



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5154/1998

Ementa

ALTERA A LEI 1.742/70, PARA FIXAR HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Data da Norma

06/07/1998

Data de Publicação

09/07/1998

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 7265/1998 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Descritores: OBRAS - geral

Autor: MARCÍLIO CARRA

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/12/2003

Norma Relacionada

Lei n° 6214/2003

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

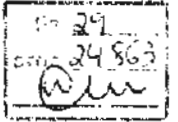


Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 24.863)

**LEI Nº. 5.154, DE 06 DE JULHO DE 1998**

Altera a Lei 1.742/70, para fixar horário de realização de obras e serviços em vias e logradouros públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 30 de junho de 1998, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 1.742, de 05 de outubro de 1970, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

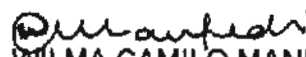
"Parágrafo único. Todo serviço de tapamento de buracos será realizado entre 00h00 e 4h00, ressalvado o de pequeno porte, a julgo da Prefeitura Municipal."

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e noventa e oito (06.07.1998).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

cm

215 x 315 mm

SG